

=LEI Nº 3.140 DE 08 DE ABRIL DE 2024=

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 5º DA LEI Nº
3.124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 5º da Lei nº
3.124/2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“II – Entidades da Área Social:

.....
.....
Tobias de Aguiar.....até R\$ 150.000,00Anuais
.....
.....
Total das Entidades Área Social.....até R\$ 580.000,00 Anuais

TOTAL GERAL.....até R\$ 790.000,00 Anuais”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais
dispositivos e as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de
abril de 2024.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de abril de 2024.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-